

26 de Novembro de 2018

 Segunda-feira
 26 de Novembro de 2018
 2 - Ano - Nº 2282

Mirante

 Diário Oficial do
MUNICÍPIO
Homologações/Adjudicações
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 061/2018.

A Comissão Permanente de Licitação de Mirante – Bahia, com base no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de agosto de 1993, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ADJUDICA o objeto da licitação N° 061/2018 – prestação de serviços Programa Bolsa Família e Cad Único, na função de digitadora, com carga horária de 40 semanais. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de **Elizangela Oliveira de Jesus**, portadora da cédula de identidade nº 13855580-08, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 028.440.435-77, com endereço na Avenida Manoel Messias de Lima, 156, centro, Mirante-Ba591.475-87, com endereço no Assentamento Cristiane, CEP: 45255-000, Mirante-BA. Valor global da Dispensa R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais)

Comissão Permanente de Licitação – 05 de novembro de 2018.

Antônio Marcos de Oliveira Silva
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 061/2018.

O Prefeito Municipal de Mirante, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ante a Dispensa de Licitação n° N° 061/2018 – Objeto: prestação de serviços Programa Bolsa Família e Cad Único, na função de digitadora, com carga horária de 40 semanais. Para a contratação de **Elizangela Oliveira de Jesus**, portadora da cédula de identidade nº 13855580-08, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 028.440.435-77, com endereço na Avenida Manoel Messias de Lima, 156, centro, Mirante-Ba. Vigência 31/12/2018. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais).

Mirante, 05 de novembro de 2018.

FRANCISCO LÚCIO MEIRA SANTOS
 Prefeito Município

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XM5IOXQLFMWH1RFWCYJ9CQ

Esta edição encontra-se no site: <http://www.mirante.ba.gov.br/diarioOficial>

 Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Mirante

 Segunda-feira
 26 de Novembro de 2018
 3 - Ano - Nº 2282

Extractos de Contratos
EXTRATO DO CONTRATO 255/2018
DISPENSA N° 061/2018

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE – CONTRATADA
 – **Elizangela Oliveira de Jesus**, portadora da cédula de identidade nº 13855580-08, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 028.440.435-77, com endereço na Avenida Manoel Messias de Lima, 156, centro, Mirante-Ba; Data do Contrato 05/11/2018; Valor do Contrato: R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais). Vigência 05/02/2019. Prefeito – FRANCISCO LÚCIO MEIRA SANTOS.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XM5IOXQLFMWH1RFWCYJ9CQ

Esta edição encontra-se no site: <http://www.mirante.ba.gov.br/diarioOficial>

 Segunda-feira
 26 de Novembro de 2018
 2 - Ano - Nº 2283

Mirante

 Diário Oficial do
MUNICÍPIO
Decretos

MUNICÍPIO DE MIRANTE
Estado da Bahia

 16.416.521/0001-64
 Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000
miranteprefeitura@mirante.ba.gov.br - Fone/Fax: (77)3468-1029

ERRATA

Na Edição nº 2256 do Diário Oficial do Município - DOM, publicada em 30 de outubro de 2018, no Decreto nº 1.234,

ONDE SE LÊ: "Este Decreto entrará em vigor no dia 07/09/2017, devendo vigorar por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogando o decreto nº 1.059, de 08 de março de 2017".

LEIA-SE: "Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogando o decreto nº 1.219, de 02 de março de 2018".

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OC415BOKURJRPRNODBAODQ

Esta edição encontra-se no site: <http://www.mirante.ba.gov.br/diarioOficial>

 Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Mirante

 Diário Oficial do
MUNICÍPIO

 Segunda-feira
 26 de Novembro de 2018
 3 - Ano - Nº 2283

Decretos

MUNICÍPIO DE MIRANTE
Estado da Bahia

 16.416.521/0001-64
 Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000
miranteprefeitura@mirante.ba.gov.br - Fone/Fax: (77)3468-1029


Decreto nº. 1.306, de 29 de outubro de 2018.

Decreta situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” nas áreas do Município de Mirante, Estado da Bahia, atingidas pela estiagem.

O Senhor Francisco Lúcio Meira Santos, Prefeito do município de Mirante, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis 12.608 de 10 de abril de 2012 e 12.340 de 1º de dezembro de 2010, com o artigo 7º do decreto federal nº. 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – A estiagem das chuvas dos últimos meses neste município;
 II – A intensidade do desastre (estiagem) dimensionada como de nível II, de acordo com as normas do CONDEC e IN/MI 02/2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – COBRADÉ – 1.4.1.1.0., conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OC415BOKURJRPRNODBAODQ

Esta edição encontra-se no site: <http://www.mirante.ba.gov.br/diarioOficial>

26 de Novembro de 2018

Segunda-feira
26 de Novembro de 2018
4 - Ano - Nº 2263

Mirante

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o inicio de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de noventa dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogando o decreto nº 1.219, de 02 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2018.

Francisco Lúcio Meira Santos
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OC415BOKURJPRNODBAODQ
Esta edição encontra-se no site: <http://www.mirante.ba.gov.br/diarioOficial>